

*Ata sucinta da Décima reunião ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira Pernambuco, em 01 de junho de (2022). Reuniram-se ordinariamente às 09hrs (nove horas) no Plenário José Morais Sobrinho em sua sede Casa Vereadora Neuman Maria Rafael de Mélo, sob a presidência do vereador Genivaldo de Souza Silva, José Juarez Ferreira 1º secretário, Argemiro de Morais Silva 2º Secretário e os demais vereadores, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Gustavo Henrique Veras Castelo Branco, José Dorneles de Vasconcelos Alencar, Josias Pereira de Carvalho. Francisco Santana da Silva Neto. Invocando a proteção de Deus o vereador presidente deu início aos trabalhos desta reunião solicitou que fosse feita a leitura da Pauta da Décima Reunião Ordinária do Primeiro (1º) período legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira/PE em 01 de Junho de 2022. PEQUENO EXPEDIENTE Abertura da sessão Leitura e votação da ata anterior Leitura das correspondências recebidas Palavra franqueada aos vereadores Inscrito para uso da palavra: Tirza Oliveira dos Santos e Sara de Oliveira Fragoso, Tema: Falar sobre a Saúde Naturopata. GRANDE EXPEDIENTE Palavra franqueada aos Vereadores. ORDEM DO DIA. Apresentação e Votação do Parecer nº 008/2022 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Parecer nº 008/2022 da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final ao Projeto Lei nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo; Apresentação e Votação do Projeto de Lei Executivo*

nº 012/2022, que Dispõe sobre a criação da ouvidoria da Prefeitura de Ingazeira e dá outras providências Apresentação e Votação da Indicação nº 003/2022 de autoria do VEREADOR: Josias Pereira de Carvalho. Indicando Que o Governo Municipal viabilize através da Secretaria de Obras: Para que seja providenciado um guarda corpos na passagem molhada do Riacho Fundo. Apresentação e votação dos Requerimentos 001 e 002/2022 de autoria coletiva dos VEREADORES(A). Ingazeira, sala das sessões 30 de Maio de 2022. Genivaldo de Sousa Silva Vereador/Presidente. A ata da reunião anterior foi colocada em votação e aprovada por todos os vereadores presentes. Em seguida faz uso da tribuna Tirza Oliveira dos Santos, fala sobre a saúde Naturopata e seus benefícios na sociedade, bem como sua atuação aqui na cidade de Ingazeira, vem trabalhando como missionaria na cidade e atuando na área de tratamento natural para cura de doenças. Em seguida ordem do dia COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº008/2022 EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da PREFEITURA DE INGAZEIRA e dá outras providências. RELATÓRIO A proposição em tela, de autoria do Poder Executivo que tem como EMENTA: Análise do Projeto de Lei Nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da PREFEITURA DE INGAZEIRA e dá outras providências. FUNDAMENTAÇÃO Vê-se que claramente as proposições ora discutida por esta Comissão conforme o Artigo 69 do Regime Interno é FAVORAVEL à sua devida aprovação por estar em

consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais. CONCLUSÃO. Em face dos argumentos apresentados, concluímos pela legalidade do respectivo Projeto de Lei nº 012/2022. Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Vêras. Ingazeira/PE 30 de Maio de 2022. GUSTAVO HENRIQUE VERAS CASTELO BRANCO Vereador/Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento José Dorneles de Vasconcelos Alencar Secretário Francisco Santana da Silva Neto Membro. Em seguida colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE PARECER Nº008/2022 Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da PREFEITURA DE INGAZEIRA e dá outras providências Relatório técnico: Análise do Projeto de de Lei Nº 012/2022 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da PREFEITURA DE INGAZEIRA e dá outras providências. Essa comissão após leitura em reunião e seguindo as regras regimentais pertinentes no art. 69 do regimento interno e ao processo legislativo, a matéria foi remetida ao relator dessa Comissão para análise e emissão de parecer. Parecer: Inicialmente cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei tem como escopo no seu Art.2º criar a ouvidoria da Prefeitura de Ingazeira , que busca atender a exigência da Lei da Transparência, além de monitorar as ações públicas municipais. Assim sendo, antes os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e

regimentalidade conforme o artigo 69 do Regimento Interno e, ainda, pelas razões demonstradas em sua mensagem pelo Chefe do Executivo, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 012/2022. Conclusão: Diante do exposto opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 012/2022 e sua aprovação por este Plenário. É como votamos. Ingazeira/PE, 30 de Maio de 2022. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. Francisco Santana da Silva Neto Presidente e Relator Sala das Comissões Pref. Inácio Nobre Veras. Ingazeira/PE 30 de Maio de 2022. Francisco Santana da Silva Neto Vereador/Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Gustavo Henrique Veras Castelo Branco Secretario Josias Pereira de Carvalho Membro. Em seguida colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Apresentação e votação do **Projeto de Lei nº 012/2022 Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da PREFEITURA DE INGAZEIRA e dá outras providências.** O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, Submete ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei: **DECIDE: Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria da Prefeitura da Ingazeira, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos, na prestação de serviços à população. **Art. 2º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e

elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos. **Art. 3º.** Compete à Ouvidoria: I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores municipais; II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Prefeitura de Ingazeira; III - prestar informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração da Prefeitura de Ingazeira; VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; § 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado. § 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico

gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação. **Art. 4º.** Será designado servidor municipal para exercer a função de ouvidor, recebendo como contrapartida uma gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento base. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ingazeira/PE, em 23 de maio de 2022. **LUCIANO TORRES MARTINS** Prefeito. Em seguida o Projeto foi colocado em votação e aprovado por todos os vereadores presentes. Em seguida houve algumas explicações dos vereadores sobre alguns assuntos. Presidente Genivaldo, então como não há nada a tratar declaro encerrada a sessão. Como ninguém mais se pronunciou eu Ana Rosa Pinheiro Diniz (secretária executiva) lavrei e digitei a presente ata que vai ser assinada por mim e os vereadores Genivaldo de Sousa Silva, Presidente, José Juarez Ferreira da Silva 1º secretário, Djalma da Silva Veras Filho 2º secretário.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_  
CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE  
VOTAÇÃO PLENÁRIA  
ÚNICA VOTAÇÃO EM 01/06/22  
 APROVADO  REJEITADO  
Por \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_